



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Departamento de Destinação Patrimonial
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2954/2021/ME

Brasília, 03 de agosto de 2021.

Às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados

Assunto: Inscrição de Ocupação.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.195135/2020-04.

1. À vista da edição da Portaria SEDDM nº 7.397, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 432, em que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União, informamos que a Portaria SPU/ME nº 3.020, de 12 de março de 2021, foi revogada pela Portaria SPU/ME nº 9.220, de 2 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2021, Seção 1, pág. 12, revigorando os efeitos da Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.

2. Diante do exposto, solicitamos que as Unidades Descentralizadas da SPU informem se durante a vigência da Portaria SPU/ME nº 3.020, de 2021, houve algum ato praticado que consigne outorga de inscrição de ocupação, ou seja, no período de suspensão compreendido entre o dia 10 de maio e 2 de agosto de 2021. Havendo o assentamento de inscrição de ocupação no período suspensivo, as SPU's deverão comunicar, em expediente próprio, o rol dos processos enquadrados nessa hipótese.

3. Reitera-se que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Portaria SPU/ME nº 9.220, de 2021, os pedidos de outorga de inscrição de ocupação deverão ser apreciados pelos Grupos Especiais de Destinação Supervisionada (GE-DESUP), observados os procedimentos descritos na Portaria SEDDM nº 7.397, de 2021, em especial o contido no art. 6º:

“Art. 6º Os processos somente poderão ser apreciados pelo respectivo GE-DESUP caso apresentem, em sua justificativa:

I - Especificação da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) beneficiada pelo ato;

II - Comprovação de que o beneficiado se enquadra, legalmente, nos requisitos necessários ao benefício (quando aplicável);

III - Valor do imóvel;

IV - Detalhamento do imóvel, incluindo:

a. cópia da matrícula;

b. geolocalização;

c. área do imóvel;

- d. descrição sumariada do imóvel, indicando benfeitorias, se for o caso;
- e. atual situação de ocupação do imóvel;
- f. eventuais problemas jurídicos, ambientais ou administrativos; e
- g. informação se o imóvel já recebeu, ou não, uma Proposta de Aquisição de Imóveis - PAI.

V - Justificativa fundamentada para o ato, demonstrando o interesse público e social, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso o GE-DESUP identifique falhas na instrução do processo, este será devolvido à representação estadual responsável para atualizações e ajustes.

4. Por oportuno, registre-se que a suspensão estabelecida na Portaria SPU/ME nº 3.020, de 2021 não abrangeu os atos de emissão de Certidão Autorizativa de Transferência (CAT) de direitos de ocupação ou de domínio útil de imóveis da União, outorgados previamente. De igual modo, a emissão dessas certidões não depende de deliberação pelos GE-DESUP, de que trata a Portaria SEDDM nº 7.397, de 2021.

5. Oportunamente, serão restituídos os processos com as destinações listadas no art. 1º da Portaria SEDDM nº 7.397, de 2021, para que as Unidades Descentralizadas da SPU possam adequar a instrução processual em conformidade com o mencionado regramento.

Atenciosamente,

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES

Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schettini Gonçalves, Secretário(a) Substituto(a)**, em 03/08/2021, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17693825** e o código CRC **6EA1EC17**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Asa Norte
CEP 70040-906 - Brasília/DF
- e-mail cgdin.spu@economia.gov.br - www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.195135/2020-04.

SEI nº 17693825